



LEI Nº 6.930 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADO
D. Oficial Nº 242
Data: 29/12/16

*Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 6.824, de 19 de maio de 2016 e os incisos VI e VII ao art. 4º - B, altera o **caput** e o § 3º do art. 63 e dá nova redação à Tabela de Transformação dos Cargos Efetivos do Poder Judiciário – Anexo II, e aos Quadros I, XXIV e XXV – Anexo III, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º, da Lei nº 6.824, de 19 de maio de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Fica acrescido em 01 (um) o quantitativo da função gratificada de secretário de vara – secretaria de vara de 1º grau, consoante do Anexo III, Quadro I e XXV da Lei Complementar nº 115, de 28 de agosto de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 175, de setembro de 2011, vinculado a Secretaria da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao § 4º do artigo 4º - B e altera o **caput** e § 3º do artigo 63, da Lei Complementar nº 115, de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - B.

§ 4º

VI – 01 (um) assessor judiciário de gabinete para magistrado de primeiro grau;
VII – 01 (um) oficial de gabinete de juiz de entrância final.”

Art. 63. Para cada Vara e para a Central de Inquéritos existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.

§ 3º Em cada Vara e Central de Inquéritos haverá um Secretário, indicado pelo Juiz dentre os servidores efetivos do TJ/PI.” (NR)

Art. 3º O Quadro I, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER
JUDICIÁRIO
Quadro I

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
	(...)	

ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO	PJG/06-A	88
(...)		
SECRETÁRIO DE VARA – SECRETARIA DE VARA DE 1º INSTÂNCIA	FG/04	181
(...)		
OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ DE ENTRÂNCIA FINAL	PJG/03	79
(...)		

”(NR)

Art. 4º O Quadro XXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 2008, passa a vigor com a seguinte alteração:

“ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Quadro XXIV

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ DA ENTRÂNCIA FINAL	PJG/03	79

”(NR)

CARGO/FUNÇÃO	SÍMB.	VENC.	REPRES.	QUANT.
ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU	PJG/06-A	R\$221,00	R\$1.989,00	88

”(NR)

Art. 5º O Quadro XXV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 2008, passa a vigor com a seguinte alteração:

“ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Quadro XXV

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE VARA	FG/04	181

”(NR)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário e sua implementação fica

condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de DEZEMBRO de 2016.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO